



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Campo Mourão, 16 de janeiro de 2009.

Prezado Senhor,

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 278/2009
Campo Mourão, 20/01/09 Horas 10:00
Janeiro Paulo
PROTOCOLISTA

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PRIVADAS E PÚBLICAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.


SIDNEI JARDIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Nesta
04/LAC



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) FAVOR ANALISAR O PROJETO DE LEI 201/2007 QUE TRATA DO MESMO ASSUNTO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério da Silva
Departamento de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 201/2007

- **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PRIVADAS E PÚBLICAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RETIRADO PELO AUTOR

AUTORIA: – Vereador Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2547/2007

Campo Mourão, 07/10/07 Horas 11:12

glio
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 201/2007

“ DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PRIVADAS E PUBLICAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - É obrigatório em todas às escolas estabelecidas no Município de Campo Mourão a implantação da saúde vocal, com o objetivo de prevenir disfonia em professor.

Art. 2º - As possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei, para as escolas da rede pública municipal, correrão por conta ou por autorização de dotações orçamentárias próprias e suplementares e especiais, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 2007


SIDNEI JARDIM

/lac



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 201/2007

O Projeto de Lei em tela, tem por premissa ser um novo antídoto para os males da voz, em especial, para a categoria dos professores que trazem dados, informações e conhecimentos para os alunos de nosso Município.

A voz é de fato o instrumento de trabalho de aproximadamente 25% da população economicamente ativa, que dela depende todos os dias para alcançar o sucesso em suas ocupações.

A voz é o som básico produzido pela *laringe*, por meio da vibração das cordas (tecnicamente chamada de *pregas*) vocais.

Também expressa as condições individuais (físicas ou emocionais) e, se o indivíduo não estiver em condições saudáveis, a voz deixará transparecer algum problema, ocasionando qualidade vocal disfonia, que pode vir a comprometer a fala e a comunicação, bem como, todo o aprendizado dos alunos.

Assim sendo, temos que dar atenção a um programa de saúde vocal, tal programa deve ser desenvolvido por todas as escolas do Município, para possibilitar que a voz do nosso professor não prejudique a sua saúde, além de que esteja sempre apta a transmitir uma interpretação com maior receptividade.

Eis, uma matéria ora proposta para debate, contando sem sobra de dúvida com a prudente, sábia e séria ajuda dos ilustres membros desta respeitável Casa de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 2007


SIDNEI JARDIM

/lac

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

(X) *não há qualquer óbice.*

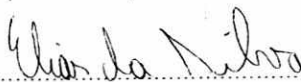
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de Outubro de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

60/2007 - 17/04 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - SE EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER DESENVOLVIDO EM NOSSO MUNICÍPIO UM "PROGRAMA SAÚDE VOCAL" QUE OFEREÇA EXAMES E AVALIAÇÕES AUDIOMÉTRICAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVE COM A INSTALAÇÃO DE UM AMBULATÓRIO PRÓPRIO PARA TAL ATENDIMENTO. ALÉM DESTES PROFISSIONAIS, PODE SER DIRECIONADO O MESMO PROGRAMA PARA AS TELEFONISTAS QUE TRABALHAM NAS UNIDADES DE SAÚDE, PODER LEGISLATIVO, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO, ESCOLAS, ETC. EM CASO NEGATIVO, QUAL SERIA O MOTIVO PARA NÃO COLABORARMOS COM A SAÚDE VOCAL DOS PROFISSIONAIS CITADOS?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ☐ Não
- ☒ Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ DEPENDE DA ANÁLISE DA PROCURADORIA PARLAMENTAR TENDO EM VISTA O VETO AO PROJETO DE LEI 216/2000, EM ANEXO.

- ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
- ☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- ☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- ☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2007.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



AO SAL-
20/02/01
Jall

MENSAGEM DE VETO Nº 002/2001

Senhor Presidente,

Amparado no § 1º do artigo 33 e inciso VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 216/2000** que "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do professor da Rede Municipal de Ensino", visto que além da carência de profissional na área e de estarmos numa fase de adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei em questão é inconstitucional por tratar de modo desigual aqueles que se encontram em igualdade, posto que o mesmo ampara apenas os professores.

Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2001.

Tautillo Tezelli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 286.1/01

Campo Mourão, 19/02/01

Hores: 15:15

PROTOCOLISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 216/2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo a implantar, em seis meses, o Programa Municipal da Saúde Vocal, objetivando a preservação das disfonias em professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalizante.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Saúde e de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de Fonoaudiologia.

Art. 4º O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em trinta (30) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2000.


José Eugênio Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaramcm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM DE VETO Nº 002/2001

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: SIDNEI JARDIM

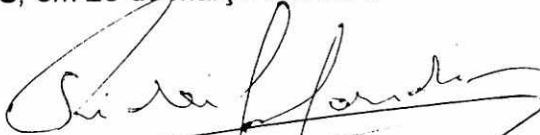
RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, a Mensagem de Veto nº 002/2001, protocolada sob nº 286/2001, em 19 de fevereiro do corrente ano, que: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**

VOTO DO RELATOR:

Manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao Veto, considerando principalmente acordar com a implantação e ajustes da Lei de Responsabilidade Fiscal ao Executivo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de março de 2001.


SIDNEI JARDIM
Relator


EDOEL ROCHA


JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2547/2007

PROJETO DE LEI Nº 201/2007

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	- FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
	- MÉRITOS TEMÁTICOS.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

*Retirado pelo autor.
ofício anexado.*

REDAÇÃO FINAL:

/ /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:

/ /

PUBLICAÇÃO:

/ /

ARQUIVAMENTO:

/ /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3834/2007

Campo Mourão, 23/11/07 Hora: 09:37

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA

Ào Assessor Jurídico.
20, 23/11/07
[Assinatura]

SIDNEI JARDIM, Vereador, interpela, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 105 e 134 inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, que os Projetos de Leis de minha autoria, abaixo relacionados protocolados nessa Casa de Leis sejam retirados.

PROJETO DE LEI Nº 156/2006 - DESTINA SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 166/2006 23/10/2007 ACRESCENTA O INCISO VI E O § 4º AO ARTIGO 97 DA LEI Nº. 1.085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE - "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 063/2007 - 2/4/2007 DISPÕE NO MUNICÍPIO O ARQUITETO DA FAMÍLIA

Projeto de Lei 064/2007 - 2/4/2007 INSTITUI A PESQUISA E O APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIANDO O ISS TECNOLÓGICO (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Projeto de Lei nº 79/2007 - 17/4/2007 INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA PATROCÍNIO DE PROJETOS AMBIENTAIS DE CONTEÚDO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIANDO O ISS ECOLÓGICO (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ECOLÓGICO).

Projeto de Lei 087/2007 - 25/4/2007 INSTITUI BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E SEQUÊNCIAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

→ **Projeto de Lei 089/2007 – 30/4/2007** DISPÕE SOBRE O DIAGNÓSTICO DE GESTANTES PORTADORAS DO VÍRUS HIV E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO MESMO AOS FETOS E CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei 090/2007 – 30/4/2007 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Projeto de Lei 091/2007 – 30/4/2007 UTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO A CASSAR OS ALVARÁS DE SOCIEDADES, CIVIS, COMERCIAIS E ASSEMBELHADAS, ENVOLVIDAS COM CRIME DE RECEPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 101 – 14/5/2007 CRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A PAPELARIA DO POVO PARA FORNECER MATERIAL ESCOLAR, LIVROS DIDÁTICOS E JOGOS EDUCATIVOS, A PREÇO DE CUSTO, PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Projeto de Lei nº 103/2007 – 15/5/2007 INSTITUI A CAMPANHA TROQUE SUA ARMA POR BRINQUEDO POR UMA BOLA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Projeto de Lei 105/2007 – 18/5/2007 INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A MERENDA DEFERENCIADA PARA ESTUDANTES CLINICAMENTE CONSIDERADOS DIABÉTICOS HIPOGLICÊMICOS E CELÍACOS.

Projeto de Lei 107/2007 – 22/5/2007 DISPÕE SOBRE A PODA DRÁSTICA OU EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Parecer

→ **Projeto de Lei nº 154/2007 – 8/8/2007** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NOS EDITAIS DO OBSERVATÓRIO SOCIAL.

→ **Projeto de Lei 162/2007 – 22/8/2007** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE PARA PERMANÊNCIA DE UNIDADE MOVEIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO NOS ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIOS ESPORTIVOS, ARENA PARA RODEIOS E LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

→ **Projetos de Lei nº 164/2007 - 21/8/2007** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE AMBU-TAXI, VISANDO EFETUAR O TRANSPORTE ADEQUADO E PRONTO ATENDIMENTO AOS CASOS EMERGENCIAIS DE SAÚDE.

→ **Projeto de Lei nº 165/2007 – 14/8/2007** FICA OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM AÇOUGUES E COMÉRCIO DO RAMO, INFORMANDO A PROCEDÊNCIA DA CARNE QUE ESTÁ SENDO COMERCIALIZADA.

→ **Projetos de Lei nº 166/2007- 24/8/2007** DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ADESIVO QUÍMICO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E NATURAL E SOLVENTES AROMÁTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- **Projeto de Lei nº 167/2007 – 24/8/2007** INSTITUI A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA – TESTE DO MINUTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei nº 168/2007 – 24/8/2007** ACRESCENTA PARÁGRAFOS NOS ARTIGOS 197 DA LEI Nº 1085 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
- **Projeto de Lei nº 181/2007 – 11/9/2007** PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS EM ESTABELECIMENTOS NÃO CREDENCIADOS.
- **Projeto de Lei nº 201 1/10/2007** DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA SAÚDE VOCAL PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PRIVADAS E PÚBLICAS, LOCALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- **Projeto de Lei nº 202 1/10/2007** DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO "MOTO SIM, ARMA NÃO", NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **Projeto de Lei nº 223 /2007 23/10/2007-** INSTITUI O "COMPROMISSO PELA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
- **Projeto de Lei nº 224/2007 23/10/2007** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS A MANTER GUARDA-VOLUMES À DISPOSIÇÃO DE SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei nº 225 23/10/2007** DETERMINA QUE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENHA PRAZO ESTIPULADO PARA O ATENDIMENTO DIRECIONADO AO IDOSO.
- **Projeto de Lei nº 226/2007 25/10/2007** FICA INSTITUÍDA A FEIRA DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO , NA PRAÇA SÃO JOSÉ
- **Projeto de Lei nº 227/2007 25/10/2007** INSTITUI O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS CLÍNICAS, HOSPITAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES.
- Projeto de Lei nº 229/2007 25/10/2007** INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **Projeto de Lei nº 230/2007 29/10/2007** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PORTAL, DENOMINADO PORTAL DA RUA DAS
- **Projeto de Lei nº 231 /2007 29/10/2007** INSTITUI A PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO Município DE CAMPO MOURÃO
- **Projeto de Lei nº 234/2007 30/10/07** INSTITUI LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE ADOPTAR OU TIVER A GUARDA JUDICIAL PARA FINS DE ADOÇÃO DE CRIANÇA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Projeto de Lei nº 238 /2007 6/11/2007_ INSTITUI O DIA 27 DE SETEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DOS VICENTINOS.

Projeto de Lei nº 249/2007 13/11/07 ESTIPULA MULTA AOS PROMOTORES DE ESPORTES QUE UTILIZEM DO SACRIFÍCIO DE ANIMAIS

Projeto de Lei nº 248/2007 13/11/07 CRIA A SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA O AQUECIMENTO GLOBAL.

Projeto de Lei nº 247/2007 13/11/07 CRIA O PROJETO TRÂNSITO SEGURO NAS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Projeto de Lei nº 246/2007 13/11/07 DISPÕE SOBRE O PROJETO DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nestes Termos,
Aguardo Deferimento,

Campo Mourão, 22 de novembro de 2007

Atenciosamente


SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

*Ag Autor p/ providências.
CM, 12/03/09*

PARECER Nº. 118 /2009
Ref.: SÚMULA Nº. 278/2009

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei de Souza Jardim apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 278/2009 que “**Dispõe sobre a criação da saúde vocal para professores das escolas privadas e públicas, localizadas dentro do Município de Campo Mourão e dá outras providências**”.

Chega a esta Assessoria Jurídica a súmula em epígrafe para análise e emissão de parecer. Foi protocolizada no dia 20 de Janeiro de 2009. O Departamento de Assuntos Legislativos certificou em 26 de Janeiro de 2009 que há prejudicialidade, considerando a existência do Projeto de Lei nº. 201/2007, que trata do mesmo assunto e é de mesma autoria. O referido Projeto de Lei foi retirado pelo autor.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 547 / 09

CAMPO MOURÃO 10/03/09 HORA 11:05

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

II - NO MÉRITO

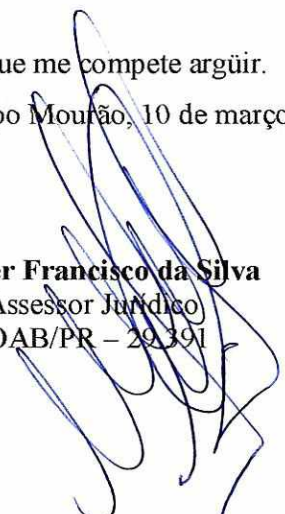
A Súmula visa criar a saúde vocal para os professores das escolas do Município de Campo Mourão.

Considerando que o Projeto de Lei nº. 201/2007 foi retirado e a vedação contida no artigo 105, parágrafo 4º., refere-se à mesma sessão legislativa, o que não ocorre, já que estamos em outra legislatura, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 10 de março de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Campo Mourão, 16 de janeiro de 2009.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 280 / 2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 10:01

Prezado Senhor,

Am. Paulo
PROTOCOLISTA

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE PROGRAMA E METAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Atenciosamente.


SIDNEI JARDIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Nesta
02/LAC

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

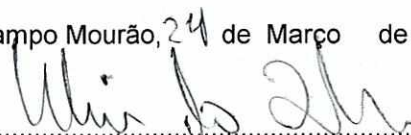
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de Março de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa